

NCE/18/0000070 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Jorge de Brito

António Gomes Correia

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Aveiro

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Universidade De Aveiro

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Reabilitação do Património

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Engenharia Civil

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

582

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

580

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

581

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

2 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso:

Licenciatura em Reabilitação do Património, Engenharia Civil, Arquitetura ou áreas afins

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Documentos apresentados.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Documentos apresentados.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Ponto 1.10 do pedido.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Em parte

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Ao longo de todo o documento, nunca é claramente definido o âmbito do ciclo de estudos: património classificado ou similar; ou património edificado em geral (incluindo a construção corrente). Por omissão, parece ser a segunda hipótese mas há problemas de conformidade entre esse objectivo e o plano de estudos.

Por outro lado, nunca é referida a licenciatura em Reabilitação do Património da Universidade de Aveiro, de que este ciclo de estudos seria o prolongamento óbvio. Aparentemente, essa licenciatura foi fechada pela Reitoria da Universidade de Aveiro. Este aspecto precisa de ser esclarecido.

Na sequência da pronúncia da Universidade de Aveiro, ficou claro que o âmbito do ciclo de estudos é o património edificado em geral, para o que foi necessário ajustar o plano de estudos.

3.4.2. Pontos fortes

A evidente necessidade do mercado deste tipo de formação, a qualidade e experiência do corpo docente e a reputação da instituição que confere o grau.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Adaptar o plano de estudos ao efectivo âmbito do ciclo de estudos. Se se restringir ao património classificado ou similar, tal não será necessário, mas a designação do ciclo de estudos deverá ser alterada.

Na sequência da pronúncia da Universidade de Aveiro, o plano de estudos foi ajustado ao âmbito do ciclo de estudos: património edificado em gera

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Uma vez que, segundo o plano de estudos, o âmbito do ciclo de estudos se restringe ao património classificado ou similar, a sua designação deverá ser alterada, de forma a que tal fique claro.

Na sequência da pronúncia da Universidade de Aveiro, ficou claro que o âmbito do ciclo de estudos é o património edificado em geral, para o que foi necessário ajustar o plano de estudos.

4.11.2. Pontos fortes

O interesse prático das temáticas propostas e o conhecimento / experiência dos docentes nas mesmas.

4.11.3. Recomendações de melhoria

Para eliminar a insuficiência de ensino sobre edifícios correntes, a unidade curricular “Opção livre” deveria ser eliminada e os conteúdos programáticos da unidade curricular “Tecnologias digitais de apoio ao projecto” deveriam ser integradas noutras unidades curriculares. A matéria que deveria ser leccionada na unidade curricular “Reabilitação de estruturas tradicionais e materiais” é demasiado vasta e deveria ser desdobrada em duas unidades curriculares.

Existem falhas nas áreas da manutenção, Direito, análise estrutural e redes de edifícios que necessitariam de ser colmatadas.

Na sequência da pronúncia da Universidade de Aveiro, considera-se que o ajuste do plano de estudos feito responde satisfatoriamente aos comentários acima.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é de excelente qualidade, com conhecimentos nas matérias leccionadas e uma actividade científica profícua, na sua grande maioria.

No entanto, a carga horária está distribuída de uma forma muito desequilibrada entre docentes.

Alguns têm carga excessiva: AC (130.5 horas - 30%), MFR (436.5 horas - 100%), MM (372.5 horas - 100%), JM (378 horas - 100%), IM (391.5 horas - 100%), AdB (347 horas - 100%), JL (246.5 horas - 60%). Outros têm uma carga muito abaixo para o alegado regime de tempo.

Na sequência da pronúncia da Universidade de Aveiro, algumas das situações referidas acima foram corrigidas.

5.7.2. Pontos fortes

Quase todo o corpo docente está a trabalhar de forma continuada na instituição e tem um grau de doutoramento. Têm experiência de ensino, conhecimento das matérias e boa produtividade científica.

5.7.3. Recomendações de melhoria

A carga horária de ensino deve ser melhor distribuída.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leccionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente é genericamente adequado para o ciclo de estudos.

6.4.2. Pontos fortes

O número e qualificações do pessoal.

6.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e equipamentos são adequados às necessidades do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

O vasto património da Universidade de Aveiro nos Departamentos ligados ao ciclo de estudos.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente do ciclo de estudos tem níveis assinaláveis de produtividade científica e experiência em formação avançada. Nalguns casos, tal é combinado com uma experiência profissional muito rica com interesse para o ensino.

8.5.2. Pontos fortes

O corpo docente é muito capaz nestas actividades.

8.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A análise de empregabilidade não incidiu sobre este ciclo de estudos, por não existir, mas também não incidiu sobre nenhum ciclo semelhante em Portugal. O mesmo se passou com as parcerias regionais.

Este ciclo de estudos contribui para colmatar a necessidade de formar técnicos especificamente vocacionados para a reabilitação, que ainda não é satisfeita pela rede de formação nacional existente.

9.4.2. Pontos fortes

O interesse da temática no contexto nacional e internacional.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Há diversos ciclos de estudo semelhantes noutras instituições Europeias.

10.3.2. Pontos fortes

A actualidade da temática do ciclo de estudos vai permitir potenciar colaborações com outros ciclos de estudo semelhantes na Europa e fora desta.

10.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Apesar de o ciclo de estudos ser novo, a existência de um conjunto apreciável de protocolos com diversas entidades é uma garantia do sucesso dos estágios previstos.

11.5.2. Pontos fortes

A experiência anterior da Universidade de Aveiro na promoção de estágios fora da mesma.

11.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a reportar.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Em resultado da pronúncia da Universidade de Aveiro em resposta ao relatório provisório da CAE, é agora claro que o âmbito do ciclo de estudos é o património construído em geral. De forma a ajustar o conteúdo do plano de estudos ao âmbito pretendido, foram propostas diversas alterações, as quais a CAE achou adequadas pelo que decidiu acreditar o ciclo de estudos sem condições limitativas.

12.2. Observações.

Praticamente não há reparos a fazer relativamente à proposta, após a pronúncia da Universidade de Aveiro ter dirimido a questão da coerência entre a designação do ciclo de estudos, o seu âmbito pretendido e o seu plano de estudos em detalhe.

Existe ainda informação errada ou mal posicionada nas fichas dos docentes.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O ciclo de estudos proposto preenche uma necessidade de formação existente, beneficia de um corpo docente competente e das instalações de uma Universidade reputada.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.